Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

Revoga a Resolução nº 65/2012 do Regimento Interno e acrescenta os artigos 10-A, 20-A, 102-B e 102-C.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e eu, EDUARDO JOSÉ RAMOS, Presidente da Câmara, nos termos do inciso V do art. 23 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 65 de 28 de março de 2012.

Art. 2º Fica acrescentado o artigo 10-A ao Regimento Interno que terá a seguinte redação:
"Art. 10-A – A Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão solene, a partir das dezenove horas, do dia 1º de janeiro subsequente ao ano das eleições municipais, quando será presidida provisoriamente pelo Vereador mais votado, recentemente, entre os presentes, na negativa deste, o mais votado, sucessivamente".

Art. 3º Fica acrescentado o artigo 20-A ao Regimento Interno que terá a seguinte redação:
"*Art. 20-A – Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a condução do Presidente Provisório, e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa diretora, na forma do artigo 10-A".*

Art. 4º Fica acrescentado, ao Regimento Interno, o artigo 102-B que terá a seguinte redação:
"Art. 102-B- Os subsídios dos Vereadores serão fixados pela Câmara Municipal, antes das eleições municipais, em cada legislatura para vigorar no exercício subsequente, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, determinando-se o valor em moeda corrente no país, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, podendo ser atualizada na mesma ocasião em que ocorrer a atualização da remuneração dos servidores públicos municipais, respeitados os limites constitucionais".

Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Art. 5º Fica acrescentado o artigo 102-C ao Regimento Interno com a seguinte redação:

"Art. 102-C – Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, no último ano da legislatura, nos 30 (trinta) dias que antecedem as eleições municipais, para vigorar no exercício seguinte, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, determinando-se o valor em moeda corrente no país, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, podendo ser atualizada na mesma ocasião em que ocorrer a atualização da remuneração dos servidores públicos municipais, respeitados os limites constitucionais".

Sala de Sessões, 13 de novembro de 2012.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR
Secretário

IVAN LUIZ PAGANINI
Presidente

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Relator